

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 265.638,90

- L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

17.227.485/0001-53

Valor: R\$ 230.261,10

- M.TESTA CONFECÇÃO.

23.829.339/0001-09

Valor: R\$ 1.775,00

- NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

53.552.142/0001-28

Valor: R\$ 150.675,20

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 4.800,00

Total: R\$ 653.150,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS –

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:AAE62A43

SECRETARIA DE CULTURA

CHAMAMENTO DOS SUPLENTE DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

EDITAL Nº 003/2024 – PNAB

CHAMAMENTO PUBLICO FOMENTO CULTURAL- CURSOS DE ARTE E CULTURA

CHAMAMENTO DOS SUPLENTE DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

APREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA- PB, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº 06/2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 09 de maio de 2024, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 003/2024 para Chamamento Público de Fomento Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o Chamamento dos Suplentes do resultado final e homologação dos aprovados, conforme tabela anexa.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rafael Dantas Lourenço

Giliane Mary do Nascimento Aguiar

Wagner Chaves de Lima

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA	VALOR R\$
05	Jefferson da Silva Pinto	Curso de Bordado Junino	158.597.584-21	Curso de Arte e Cultura	Aprovado	8,5	1.500,00
06	Raissa Rodrigues Galdêncio	Curso de Maquiagem Junina	137.929.834-27	Curso de Arte e Cultura	Aprovado	8,5	1.500,00

PARECERISTAS

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Fanny Veiga Rodrigues

Serra Redonda- PB, 12 de maio de 2025.

GILIEANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretária de Cultura

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:D142530E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00043/2024-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00043/2024-03

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para pavimentação, com fornecimento parcelado, destinado a atender ao Programa “Mais Pavimentação”, no município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material para pavimentação, com fornecimento parcelado, destinado a atender ao Programa “Mais Pavimentação”, no município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPOSENTE: **GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS**
CNPJ nº 07.734.203/0001-50
RUA JOSE ESTRELA ABRANTES
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000
(83) 996211413
gervaziogomespb5@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
9	Cimento com 50 kg	APODI	Saco	3000	37,90	113.700,00
10	Cimento com 50 kg	APODI	Saco	1000	37,90	37.900,00
					Total:	151.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.